



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N°. 021/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 035/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 10 de junho de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 035/2022, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.075.650,71 (cinco milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 13 de junho de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que os recursos em questão são oriundos de projetos e programas que aguardavam os trâmites dos setores competentes do Governo do Estado do Paraná e Itaipu Binacional para concretização, o que ocorreu com a formalização dos convênios e publicação no derradeiro encerramento do exercício de 2021 e 1º semestre de 2022. Em razão do estreito prazo não foi possível ser encaminhado a alteração legislativa para inclusão das dotações na LOA 2022 ainda ano de 2021. Destacamos que tais recursos serão aplicados na Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente e que necessitam destas dotações para sequência dos trâmites de licitação e contratação para execução dos projetos e programas. Ademais, os dados estão melhor detalhados nas cópias dos termos de convênio em anexo e resumidamente na tabela abaixo:

FONTES:

• Fonte 00872 – SEAB Convênio 288/2021 – Pavimentação Poliédrica	R\$ 944.070,71
Refere-se a Convênio firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB na conjugação de esforços na implementação de ações previstas no programa estrada da integração, destinadas a melhor trafegabilidade na zona rural, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural.	
• Fonte 0875 – Convênio Itaipu nº 4500065963 – Prática Consevacionistas	R\$ 4.131.580,00
Refere-se a Convênio firmado entre o Município de Guaíra e a Itaipu para implementação de um conjunto de atividade de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio as obras sociais.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O Parecer Jurídico nº 060/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares 95/98 e 101/2000, Por isso não há óbice a que o Projeto de Lei nº 035/2022 seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e posteriormente pelo plenário desta Casa, recomendando a remessa da presente proposição aos setores de Controle Interno e Contabilidade.

O Controlador Interno desta Casa presente na reunião desta Comissão manifestou-se favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 035/2022, de iniciativa do Executivo Municipal.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 15 de junho de 2022.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 035/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 15 de junho+ de 2022.


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente


KARINA BACH
Secretária

*hido em Sessão Ordinária
20/06/2022*